



CABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1983.

*"Dispõe sobre a Contribuição de Melhoria  
ao Município e dá outras providências."*

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

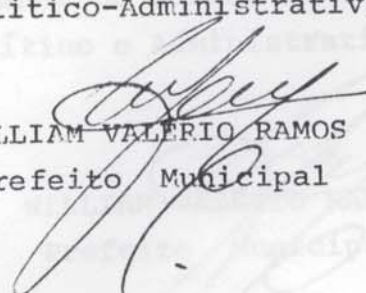
ARTIGO 1º - Fica instituída a contribuição de melhoria, a ser arrecadada aos proprietários de imóveis beneficiados por obras públicas, que terá como limite a despesa total realizada.

ARTIGO 2º - Para efeito de cobrança da contribuição de melhoria, não se levará em conta a valorização imobiliária decorrente das obras públicas, tampouco terá o limite individual correspondente ao acréscimo de valor que da obra possa resultar para os imóveis.

ARTIGO 3º - O Executivo regulamentará esta Lei, de modo a tornar exequível a cobrança do tributo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em 31 de Dezembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de Dezembro de 1983 - 19º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
WILLIAM VALÉRIO RAMOS  
Prefeito Municipal

\*Publicado no quadro de editais na mesma data.